

## **RESOLUÇÃO 06/2020**

### **Estabelece prazo adicional para conclusão de curso na situação emergencial da pandemia da COVID-19.**

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. nos termos do Art. 64 do Regulamento do Programa será automaticamente desligado o estudante do Mestrado que no prazo máximo de 3 (três) anos não apresentar defesa de dissertação e for aprovado por Comissão Examinadora;
2. nos termos do Art. 66 do Regulamento do Programa será automaticamente desligado o estudante de Doutorado que no prazo máximo de 5 (cinco) anos não apresentar defesa de tese e for aprovado por Comissão Examinadora;
3. a suspensão das atividades presenciais nas escolas, em decorrência do distanciamento social ampliado adotado por causa da epidemia de COVID-19, impediu a continuidade de pesquisas essenciais no desenvolvimento de dissertações e teses,

### **RESOLVE:**

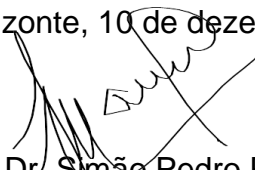
Artigo 1º. Fica prorrogado por até 3 (três) meses o prazo máximo de conclusão regulamentar do curso de Mestrado e Doutorado que se encerraria em fevereiro de 2021.

Artigo 2º. O estudante que necessitar da prorrogação do prazo para defesa e conclusão do curso deverá requerê-la no SGA até 23 de dezembro de 2020.

Artigo 3º. Considerada a situação particular do estudante, seu orientador se manifestará junto ao Colegiado sobre a necessidade da prorrogação do prazo.

Artigo 4º. A decisão sobre a prorrogação do prazo será da competência do Colegiado.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação